



LEI Nº 6.746/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 17.365.757,78 (dezesete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), no âmbito do Programa Novo PAC - Água para Todos - Abastecimento de Água Urbano nos termos da Portaria MCID nº 768, de 26/07/2024, e suas alterações, destinados à “Execução de obra para ampliação, modernização do sistema existente e melhoria da estação de tratamento de água para atendimento de demanda operacionais, localizada na região central do Município de Jacareí”; observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada sem ou com garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo «pro solvendo», as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas «b», «d», «e» e «f», da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade,

venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo «pro solvendo», as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 3º A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios será oferecida, também, à Instituição Financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 12 de junho de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 198, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente pela Lei nº 6.697, de 26 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 168.514,37 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) ao Órgão da Administração Indireta SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

17.512.0011.2249.04.3.3.90.30 Material de Consumo (36) + R\$ 5.000,00
17.512.0011.2249.04.3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (37) + R\$ 18.000,00

17.512.0011.2250.04.3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil (44) + R\$ 2.000,00
17.512.0011.2250.04.3.3.90.30 Material de Consumo (45) + R\$ 88.514,37

17.512.0011.2250.04.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (48) + 22.000,00

28.122.0011.0009.04.3.3.90.91 Sentenças Judiciais (79) + R\$ 33.000,00

Art. 2º A despesa decorrente da suplementação indicada no artigo anterior ocorrerá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0011.2248.04.3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (16) - R\$ 23.000,00

17.512.0011.1108.04.4.4.90.51 Obras e Instalações (17) - R\$ 18.000,00

17.512.0011.1176.04.3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19) - R\$ 5.000,00

17.512.0011.1176.04.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (21) - R\$ 5.000,00

17.512.0011.1279.04.4.4.90.51 Obras e Instalações (25) - R\$ 5.000,00

17.512.0011.2250.04.3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (46) - R\$ 112.514,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Presidente do SAAE

DECRETO Nº 199, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a importância histórica e cultural da antiga Estação Ferroviária localizada no Pátio dos Trilhos;

CONSIDERANDO o interesse público em promover e valorizar a cultura local, por meio da reutilização de espaços públicos para fins culturais e turísticos;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os equipamentos culturais e turísticos disponíveis no Município;

CONSIDERANDO a viabilidade de instalação de um Posto de Informações Turísticas (PIT) no local, promovendo o fortalecimento da



Prefeitura de
JACAREÍ

BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito

Jornalista Responsável: Leonardo Medeiros Ferreira - MTB: 86.913/SP | **Diagramação:** Mestra Comunicação

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.